

Sucessões – São Bernardo do Campo, **WILSON LEVY BRAGA DA SILVA NETO** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, **ARTHUR ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBOSA** - Representante do Ministério Público (suplente), **FÁTIMA CRISTINA RANALDO CALDEIRA**, Registradora e **PAULO EDUARDO NORI MORTARI**, Tabelião.

13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA Nº 25

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a partir das 13h00min, na plenária do 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala nº 2000, reuniu-se a Comissão Examinadora do 13º Concurso, por seus integrantes ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame. O Presidente da Comissão de Concurso abriu os trabalhos dando boas-vindas aos candidatos e explicou como seriam realizadas as arguições e as entrevistas. Na sequência, foram arguidos e entrevistados os seguintes candidatos: Monique Gomes, Deny Cristian Trakal, Rodrigo Mayer Meleo, Luciana da Silva Alvim, Diogo Ricardo Goes Oliveira, Regis Canale dos Santos, Albert Broday Rodrigues, Emil Silva, Daniela Berwanger Martins, Grasiela Schmoller Costa, Helen Lima Soares, Felipe Esmanhoto Mateo, Thiago Cardoso Coutinho, Beatriz Bueno Machado Rodrigues Torres, Adriano Machado Rocha Filho, Elisa Souza Picorelli Assis e Hugo Canhete Lopes. Os trabalhos encerraram-se às 18h33min. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora. – (aa) **FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO** - Presidente da Comissão, **DOMÍCIO WHATELY PACHECO E SILVA** - Juiz de Direito da 7ª Vara Cível – Guarulhos, **GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA** - Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara Cível – Capital, **LEONARDO CACCAVALI MACEDO** – Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões – São Bernardo do Campo, **FÁBIO HENRIQUE FRANCHI** - Representante do Ministério Público, **ARTHUR ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBOSA** - Representante do Ministério Público (suplente), **FÁTIMA CRISTINA RANALDO CALDEIRA**, Registradora e **CARLOS ALEXANDRE REATO ARAÚJO**, Tabelião (suplente).

Dicoge 3.1

COMUNICADO CG Nº 740 /2025

PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – UNIDADES VAGAS – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, nos termos dos Provimentos nº 149/2023, Art. 194, inc. I, e nº 76/2018, do E. CNJ, **COMUNICA** aos(as) interinos(as) responsáveis por unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo e a seus respectivos MM. Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes que em **10/10/2025** encerra-se o prazo para o recolhimento ao FEDTJ dos valores apurados como excedente de receita relativos ao **3º trimestre de 2025**, e que em **10/11/2025**, encerrasse o prazo para o envio da prestação de contas pertinente, instruída com os documentos obrigatórios, nos termos do Comunicado CG nº 117/2023.

COMUNICA AINDA, que os links de acesso aos modelos a serem utilizados para a prestação de contas pertinente, bem como ao roteiro de preenchimento, acompanham a disponibilização deste comunicado no Portal do Extrajudicial.

COMUNICA AINDA, que a apresentação obrigatória das certidões de regularidade fiscal, deve observar as seguintes condições:

a) As certidões requisitadas junto à Receita Federal, à Caixa Econômica Federal (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho devem ser expedidas com base no **CPF do(a) interino(a)**;

b) A certidão requisitada junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo deve ser expedida com base no **CNPJ da serventia**;

c) A certidão requisitada junto à Fazenda Municipal deve ser expedida com base no **CNPJ da serventia**, ou no número da **Inscrição Municipal**, conforme regra incidente no município da unidade.

d) Nos casos em que haja impossibilidade de expedição de certidões em razão de existência de débitos não atrelados à gestão do(a) interino(a), deve o(a) responsável prestar declaração, com os devidos esclarecimentos, e com a ciência do(a) MM. Juiz(a) Corregedor Permanente.

COMUNICA AINDA, que o teto remuneratório no trimestre de interinos(as) equivale a R\$ 125.536,46 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **ALERTA** os(as) interinos(as) que é vetada qualquer alteração na planilha de cálculo que deve apurar o valor a ser recolhido como excedente de receita, sendo permitida, tão somente, a inserção dos valores pertinentes. A ação tendente a alterar a estrutura da planilha pode ensejar a instauração de expediente apto a apurar a ocorrência de quebra de confiança, nos termos do item 12, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais.

COMUNICA, MAIS, que é obrigatória a observância do Comunicado CG 117/2023.

COMUNICA, MAIS, que nos termos do Art. 71-H do Provimento CNJ nº 149/2023, o teto de remuneração aplicável aos Interinos independe do exercício de múltiplas interinidades.

COMUNICA, MAIS, nos termos dos Comunicados CG nº 423/2024 e CG nº 955/2024, que é obrigatória a inserção, na Declaração Mensal do Portal do Extrajudicial, dos documentos comprobatórios das despesas realizadas e outras receitas (repasse do SINOREG) recebidas pela serventia, além da Relação sintética dos atos praticados dos meses em referência.